



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias de Junho de 2021, na cidade de São João Do Ivaí, autuo a documentação juntada na Fase 1 – Cotação de Preço e Termo de Referência, para a contratação do seguinte objeto: Inscrições de 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso Câmara Municipal a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como fiscalizar).

Maura Cristina Carvalho Lima Vieira
Secretária da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Assunto: Inscrições de 04 (Quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso Câmara Municipal a importância da Fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo Como Fiscalizar), que será realizado em Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021, realizada pela entidade A L de Oliveira- Gestão Pública Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...

Ademais o tema abordado no Curso é de interesse dos Agentes Políticos desta Casa de Leis, o que irá lhes proporcionar um melhor entendimento acerca das funções realizadas por estes, uma melhor compreensão sobre a modernização das Câmaras Municipais e o Desenvolvimento Municipalismo local e Regional.

No entanto, para que um agente político exerça seu mandato com qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

Propõe-se efetivar a contratação em tela por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nas fundamentações abaixo:

Os cursos disponibilizados pela podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

VI - treinamento E aperfeiçoamento de pessoal”

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONFORME DISPONIBILIZADO NO SITE DA INSTITUIÇÃO REALIZADORA

CURSO

**Câmara Municipal a importância
da Fiscalização de Recursos Públicos
por Parte dos Vereadores
(Poder Legislativo Como Fiscalizar)**

Dias 23, 24 e 25 de Junho

CURITIBA - PR
Local:
Hotel Nikko
R. Barão do Rio Branco, 546
Centro, Curitiba - PR

REALIZAÇÃO

Gestão Pública Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Público Alvo: Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete, Prefeitos, Secretários, Diretores, Controlador Interno, Financeiro, Planejamento.

5. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. - Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

**3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

6. DOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento via depósito bancário referente ao valor acordado das inscrições no referido curso, condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:

- a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

7.3. O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário ou boleto, sendo que a proponente deverá indicar – se for transferência bancária, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

7.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de São João do Ivaí, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no Termo de Referência, Proposta de Preço ou no contrato.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. Hotel Nikko. Rua Barão do Rio Branco, 546 Centro – Curitiba - PR

9. Valor das inscrições

O valor total para custeio das Inscrições de 04 (Quatro) Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí no curso Câmara Municipal a importância da Fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como fiscalizar) no **valor máximo total de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais) cada inscrição, totalizando R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais).**

Câmara Municipal de São João do Ivaí - PR 17 de junho de 2021.

Aline Talma
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação

Assunto: Inscrições de 04 (Quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como Fiscalizar) que será realizado em Curitiba/PR nos dias 23,24, e 25 de Junho de 2021.

Senhores:

Solicitamos efetuar os procedimentos licitatórios necessários e legais para a Inscrições de 04 (Quatro) Vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso: Câmara Municipal a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como Fiscalizar) .

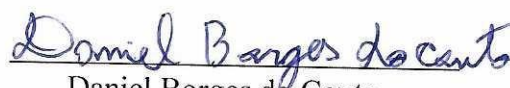
Aguardo deferimento.

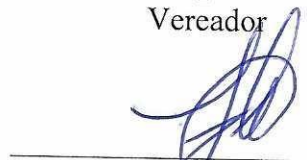
Respeitosamente,

São João Do Ivaí, 11 de junho de 2021.


Alessandro Silva Jubanski
Vereador


Edgar Santos de Carvalho
Vereador


Daniel Borges de Couto
Vereador


José Lima Lomba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Assunto: Inscrições de 04 (Quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como fiscalizar) que será realizado em Curitiba/PR nos dias 23,24 e 25 de junho de 2021.

Autorizo a abertura de procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

São João do Ivaí, 11 de junho de 2021.

Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A Senhora,
Aline Talma
Contadora

Referente: **Solicitação de Informação de Recursos Orçamentários.**

Prezada Contadora:

Visando atender aos dispositivos elencados nas Leis nº 8.666/93, solicito de vossa senhoria a emissão de Informação Orçamentária quanto à indicação da dotação orçamentária aberta no orçamento e fonte específica para realização do processo de Inexigibilidade que visa a Inscrições de 04 (Quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como Fiscalizar) , que será realizado em Curitiba/PR nos dias 23,24 e 25 de Junho de 2021, no valor máximo total de **R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais)**, conforme definições detalhadas em Termo de Referência.

Atenciosamente,

São Joao Do Ivaí – PR, 14 de Junho de 2021.


MAURA CRISTINA CARVALHO LIMA
Secretária da Comissão



Câmara Municipal de São João do Ivaí

CNPJ 77.774.644/0001-61

Av. Curitiba, 653 – (43)3477-2780 – CEP 86930-000
São João do Ivaí – PR www.cmsaojoaodoivai.pr.gov.br/

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Processo de Inexigibilidade para contratação de empresa para a inscrição de 04 (quatro) vereadores em curso “CÂMARA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR PARTE DOS VEREADORES (PODER LEGISLATIVO COMO FISCALIZAR)” entre dias 23 a 25 de junho.

01 CAMARA MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

1001 RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor: 3.160,00

São João do Ivaí, 15 de junho de 2021.


Aline Talma
CONTADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A Senhor
Leandro Vieira da Silva
Procurador Jurídico

Assunto: **Emissão de Parecer Jurídico**

Visando atender ao dispositivo elencado no Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, solicito a vossa senhoria a emissão de Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de licitação a ser realizada para a Inscrições 04 (Quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como Fiscalizar), que será realizado em Curitiba/PR nos dias 23,24 e 25 de junho de 2021, no valor máximo total de R\$ 3.160,00 (**Três mil cento e sessenta reais**), conforme definições detalhadas em Termo de Referência.

Atenciosamente,

São Joao Do Ivaí – PR, 14 de Junho de 2021

Maura Cristina Carvalho Lima
Secretária da Comissão



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER JURÍDICO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Inscrições de 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso “Câmara Municipal - a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como Fiscalizar)”, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021, a ser realizado pela A L DE OLIVEIRA GESTÃO PÚBLICA BRASIL.

Valor: R\$ 3.160,00 (Três mil cento e noventa reais).

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade **inexigibilidade de licitação** registrado sob o nº **002/2021**, cujo objeto é a **inscrições de 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso “Câmara Municipal - a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como Fiscalizar)”, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021, a ser ministrado pela A L DE OLIVEIRA GESTÃO PÚBLICA BRASIL,** conforme especificações do Termo de Referência – Anexo do processo, atendendo ao disposto na legislação.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da documentação anexa.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Assim, passo ao parecer.

A Carta Magna, no seu artigo 37, inciso XXI determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto

das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O referido Art. 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

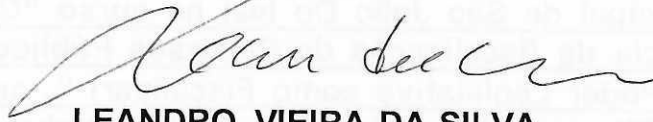
No mais, verifica-se que o edital e trâmite seguiram as cautelas recomendadas pela Lei.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de **inexigibilidade de licitação.**

É o parecer.

S.M.J.

São João do Ivaí, 21 de junho de 2021.



LEANDRO VIEIRA DA SILVA

OAB/PR 59.608



Gestão Pública Brasil

A NUMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

Orçamento:

Proposta de inscrição para o curso da empresa Gestão Pública Brasil para Câmara Municipal de Vereadores de São João do Ivaí-PR:

Valor unitário do curso: Câmara Municipal a importância da Fiscalização de Recursos Públicos por Parte dos Vereadores (Poder Legislativo Como Fiscalizar). A realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021 em Curitiba-PR, valor unitário do curso 890,00 Reais por participante.

Proposta já com desconto passando a custar 790,00 Reais por cada inscrição, contemplando toda descrição do curso prevista no cronograma em nosso site sem retirada de nem um item <https://gestaopublicabrasil.com.br>.

Apresente proposta com desconto tem validade até o dia 30 de junho de 2021.

Pitanga 15 de Junho de 2021

André Luiz de Oliveira

Diretor/GPB

40.178.961/0001-05

GESTÃO PÚBLICA
BRASIL

Rua Ébano Pereira, 145
Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.



Gestão Pública Brasil

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para: Câmara Municipal de São João do Ivaí -PR

A empresa Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 40178961/0001-05, localizada na Rua Ébano Pereira, nº 151, Bairro Centro, Pitanga-PR, CEP 85200-000, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

I. DE IDONEIDADE

— **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

II. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— **NÃO** possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR

— **NÃO** possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acórdão nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR.

IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93



Gestão Pública Brasil

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

— **NÃO** possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93.

— Ainda, compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pitanga, 15 de Junho de 2021.

A L DE OLIVEIRA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL.

André Luiz de Oliveira

CPF 07073359900

Diretor

40.178.961/0001-05

GESTÃO PÚBLICA
BRASIL

Rua Ébano Pereira, 145
Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

¹Parentesco:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Pai/ mãe	Filho(a)	-
2º	Avô/ avó	Neto(a)	Irmão(ã)
3º	Bisavô/ bisavó	Bisneto(a)	Sobrinho(a)/ tio(a)
Afinidades decorrentes de casamento/união estável:			
Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Sogro(a)	Enteado(a)	-
2º	Pai/ mãe do(a) sogro(a)	Filho(a) do(a) enteado(a)	Cunhado(a)/ irmão(ã) do cônjuge
3º	Avô(ô) do(a) sogro(a)	Neto(a) do(a) enteado(a)	Sobrinho (a)/ tio(a) do cônjuge
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:			
Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Padrasto/ madrastra	Genro/ nora	-
2º	Pai/mãe do(a) padrasto/madrastra	Cônjuge do(a) neto(a)	Cunhado(a)/cônjuge do(a) irmão(ã)
3º	Avô(o) do(a) padrasto/madrastra	Cônjuge do(a) bisneto(a)	Cônjuge do(a) sobrinho (a)/Tio (a)

...
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITUL

HELIO BARBI

JURAMENTADOS

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



Certidão Negativa
PARA FINS GERAIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição EXCLUSIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A L DE OLIVEIRA

CNPJ 40.178.961/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 18 de Janeiro de 2021

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Custas = R\$ 33,66

CURSO

Câmara Municipal a importância da Fiscalização de Recursos Públicos por Parte dos Vereadores (Poder Legislativo Como Fiscalizar)

Dias 23, 24 e 25 de Junho

CURITIBA - PR

Local:

Hotel Nikko

R. Barão do Rio Branco, 546
Centro, Curitiba - PR

REALIZAÇÃO

Gestão Pública Brasil

ANALISANDO CAPACIDADE PÚBLICA



Cronograma

Dias 23, 24 e 25 de junho

VEREADOR FISCALIZADOR

Junho Dia: 23 Horário: 14h às 17h00

Vereador fiscalizador

Regimento interno principais funções e atribuições para atos de fiscalização

Vereador/ atos e ações de fiscalização

 Importância da fiscalização por parte do vereador

Vereador como fiscalizar sem descumprir o regimento interno

A importância dos servidores de carreira para orientar e auxiliar os vereadores em seus atos de fiscalização conforme determina o regimento interno

Providências internas, levantamento de informações, ouvidoria, controladoria, convocação de autoridades e investigação por parte dos vereadores

Vereador fiscalizador e seu trabalho conjunto com: Ministério Público, Tribunal de contas do Estado, Gaeco e outros órgãos de fiscalização

FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO EXECUTIVO

Junho Dia: 24 Horário: 09h às 12h00

Como fiscalizar o trabalho e as ações das secretarias municipais

 Como fiscalizar o trabalho e as ações dos secretários municipais

Como fiscalizar licitações

Importância da fiscalização dos editais de licitação

Principais pontos a fiscalizar em licitações

Fiscalização das propostas apresentadas por empresas durante as licitações

Fiscalização presencial das licitações funções e atribuições dos vereadores

Importância da fiscalização dos contratos das licitações

Medidas e providencias adotadas ao constatar irregularidades em licitações publicas por parte dos vereadores e da câmara municipal

FISCALIZAÇÃO DOS DIFERENTES SETORES E DEPARTAMENTOS DO EXECUTIVO (PRINCIIPAIS PONTOS A FISCALIZAR)

Junho Dia: 24 Horário: 14h às 17h00

A fiscalização no portal de transparência da prefeitura

Técnicas avançadas para fiscalizar o executivo através do portal de transparência

Fiscalização de combustíveis, por que e quando realizar

Fiscalização de peças e equipamentos, por que e quando realizar

Fiscalização de medicamentos e equipamentos da saúde, por que e quando realizar

Fiscalização da merenda escolar e qualidade dos produtos entregues, por que e quando realizar

Fiscalização de entrega de cestas básicas e demais produtos para pessoas assistidas por programas sociais municipais, por que e quando realizar

Fiscalização dos itens postados no portal de transparência

FISCALIZAÇÃO A CAMPO DOS ATOS DO EXECUTIVO

Junho Dia: 25 Horário: 09h às 11h00

Fiscalização da frota de veículos auto motores do município

Fiscalização dos serviços prestados por oficinas mecânicas

Fiscalização de veículos auto motores em uso inadequado por servidores

Como solucionar os problemas com a frota municipal, soluções inteligentes para vereadores

Como fiscalizar rotas e deslocamentos de veículos

A importância da implantação de central de controle nos municípios e câmaras municipais

A importância e a obrigação dos vereadores de fiscalizarem o poder legislativo e suas despesas

Prestação de contas dos vereadores para população

Prestação de contas do Poder legislativo para a população

Comunicação pública do poder legislativo nos atos de fiscalização

Público Alvo:

A capacitação e a busca por novos conhecimentos são fundamentais para o trabalho do cotidiano e para o sucesso na gestão pública. Este curso é destinado a presidentes de câmaras, vereadores, diretores de câmaras, assessores legislativos, servidores públicos concursados das câmaras municipais, prefeitos, servidores públicos concursados do poder executivo, agentes políticos municipais e ao público que busca novos conhecimentos em gestão pública.

O que inclui no valor da inscrição: inclui aula, apostila, coffee break e certificado.

Horário do credenciamento: das 13:00 as 14:00 hrs

O participante ganhará uma consultoria online (WhatsApp, e-mail ou telefone) durante 30 dias sobre o tema do curso

Palestrante ANDRÉ OLIVEIRA

Mestre em políticas públicas e gestão, especialista em docência e didática do ensino superior, professor no ensino superior desde 2011, vereador 2017/2020, secretário de esportes 2012/2016.

Obrigatório registro e biometria para controle de frequência.

O participante ganhará uma consultoria online (WhatsApp, e-mail ou telefone) durante 30 dias sobre o tema do curso.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.178.961/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:26 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2021.

Código de controle da certidão: **8641.B6ED.632C.0DEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.178.961/0001-05

Razão Social:

A L DE OLIVEIRA

Endereço:

R SEBASTIAO LEMES 220 SALA 02 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042505032913858787

Informação obtida em 20/05/2021 14:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024429347-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.178.961/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1458 / 2021

Requerente: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ:** 07073359900

Contribuinte: A L DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 40.178.961/0001-05
Logradouro: R RUA SEBASTIÃO LEMES, Nº: 220
Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: F713D87321E251F63C56027476252E9E

Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 27 de Abril de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.178.961/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A L DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO PUBLICA BRASIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R EBANO PEREIRA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO APT 01
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOPUBLICABRASILCURSOS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9932-5523
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2021 às 13:17:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Certidão nº: 1733052/2021

Expedição: 19/01/2021, às 10:38:37

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.178.961/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

A L DE OLIVEIRA

NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, nascido em 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Cep 85200-000, empresário individual sob o nome empresarial **A L DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Sebastião Lemes, nº 220, Sala 02, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108875257** e no **CNPJ nº 40.178.961/0001-05**, resolve, assim, alterar o seu instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: O endereço da empresa que era: Rua Sebastião Lemes, nº 220, Sala 02, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000, passa neste ato a ser: Rua Ebano Pereira, nº 145, Apartamento 01, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim de acordo, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pitanga -PR, 06 de maio de 2021.

TAB. MESSIAS
PITANGA-PR

Andre Luiz de Oliveira
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
CPF 070.733.599-00



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JULIO CEZAR SITKO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054719, expedida em 02/01/2013, inscrito no CPF nº 02656622905, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02656622905	054719	JULIO CEZAR SITKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020 11:07 SOB Nº 41108875257.
PROTOCOLO: 207854513 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006398430. CNPJ DA SEDE: 40178961000105.
NIRE: 41108875257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.
A L DE OLIVEIRA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A L DE OLIVEIRA

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na RUA FERNANDO AMARO, nº 331, CENTRO, CEP: 85200-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **A L DE OLIVEIRA**, e usará a expressão GESTAO PUBLICA BRASIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA SEBASTIAO LEMES, nº 220, SALA 02, CENTRO, Pitanga - PR, CEP: 85200000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A L DE OLIVEIRA

PAGINA 2/2

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

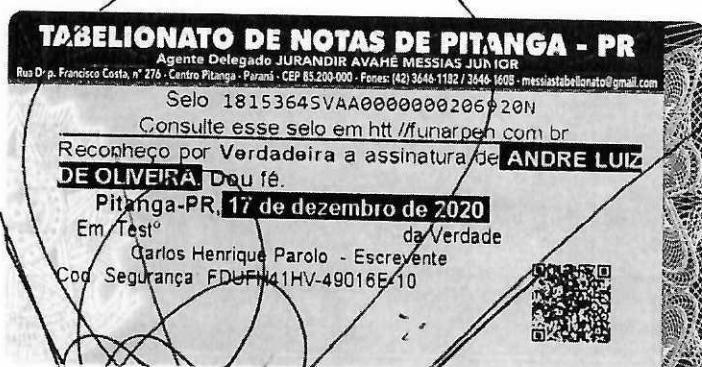
Pitanga - PR, 17 de dezembro de 2020

TAB. MESSIAS
PITANGA PR.



Andre Luiz de Oliveira

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Empresário





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal a importância da fiscalização de Recursos Públicos por parte dos Vereadores (Poder Legislativo como fiscalizar), que será realizado em Curitiba/PR nos dias 23, 24 e 25 de Junho de 2021.

CONTRATADO: A L DE OLIVEIRA GESTÃO PÚBLICA BRASIL.
CNPJ:40.178.961/0001-05

VALOR UNITÁRIO: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PODER LEGISLATIVO

01.001 PODER LEGISLATIVO

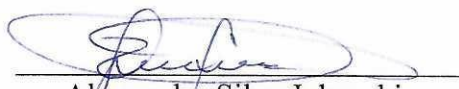
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

8 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01001

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

São Joao Do Ivaí – PR, 15 de Junho de 2021


Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal

Município de **Itapecuru** - **CURITIBA/PR**
 Praça Pública do Obleptor - **Caracas** não ligadas - **ECB TP**
 Misto de Transmissão - **Cano**
 Obleptor de Vaguetes - **Caracas** não ligadas - **ECB TP**
 Art. 2º Fica autorizada em vigor no dia, seguinte as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de São João do Ivaí
 15 de maio de 2015, no mês de maio de maio e com o cinto em.

ALFONSSINO DE SILVA J. BUNOSKI
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
 Estado do Paraná

ATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA - 0692/15
 Senhor: **Comendador da caridade e do bem público**
 O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de fundamento na Lei 13.796/2013, resolve que:

Art. 1º Fica autorizada a edificação, construção e funcionamento de:

Nome de Registro: **REATOR BASTÃO DE CARVALHO**
 Nº de Inscrição: 25.766/2013
 Nº de Inscrição: 25.766/2013
 Nº de Inscrição: 25.766/2013
 Nº de Inscrição: 25.766/2013
 Valor Total: 1.232,00
 Valor Total: 1.232,00

Município de **Itapecuru** - **CURITIBA/PR**
 Praça Pública do Obleptor - **Caracas** não ligadas - **ECB TP**
 Misto de Transmissão - **Cano**
 Obleptor de Vaguetes - **Caracas** não ligadas - **ECB TP**
 Art. 2º Fica autorizada em vigor no dia, seguinte as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de São João do Ivaí
 15 de maio de 2015, no mês de maio de maio e com o cinto em.

ALFONSSINO DE SILVA J. BUNOSKI
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
 Estado do Paraná

ATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA - 0701/15
 Senhor: **Comendador da caridade e do bem público**
 O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de fundamento na Lei 13.796/2013, resolve que:

Art. 1º Fica autorizada a edificação, construção e funcionamento de:

Nome de Registro: **REATOR BASTÃO DE CARVALHO**
 Nº de Inscrição: 25.766/2013
 Nº de Inscrição: 25.766/2013
 Nº de Inscrição: 25.766/2013
 Nº de Inscrição: 25.766/2013
 Valor Total: 1.232,00
 Valor Total: 1.232,00

Município de **Itapecuru** - **CURITIBA/PR**
 Praça Pública do Obleptor - **Caracas** não ligadas - **ECB TP**
 Misto de Transmissão - **Cano**
 Obleptor de Vaguetes - **Caracas** não ligadas - **ECB TP**
 Art. 2º Fica autorizada em vigor no dia, seguinte as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de São João do Ivaí
 15 de maio de 2015, no mês de maio de maio e com o cinto em.

ALFONSSINO DE SILVA J. BUNOSKI
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
 Estado do Paraná

[illegible][illegible]

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525